

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 3.645, DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 13.756/2018 para garantir a transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para o combate ao tráfico de drogas em cidades portuárias com mais de 300 mil habitantes.

Autora: Deputada ROSANA VALLE

Relator: Deputado FRED LINHARES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.645, de 2023, de autoria da ilustre Deputada ROSANA VALLE, visa a alterar dispositivo da Lei nº 13.756/2018, para garantir a transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para o combate ao tráfico de drogas em cidades portuárias com mais de 300 mil habitantes.

Em sua justificção, a Autora assevera que “o tráfico de drogas é uma grave ameaça à segurança pública e à integridade social em nosso país, comprometendo a vida de milhares de cidadãos e acarretando em consequências devastadoras para a sociedade”.

Além disso, a Deputada esclarece a função estratégica do Fundo Nacional de Segurança Pública ao garantir o financiamento de políticas da área, concluindo com a necessidade de utilizar esse Fundo para combater o tráfico nas cidades portuárias com mais de 300 mil habitantes.

Apresentada em 31/07/2023, a proposição foi distribuída, em 08/08/2023, para as Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de



Cidadania (art. 54 RICD), sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões no regime de tramitação ordinário.

Em 16/08/2023, fui designado Relator.

Encerrado o prazo de 5 sessões para emendar o projeto, nenhuma foi apresentada.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em pauta foi distribuída a esta Comissão nos termos do art. 32, XVI, alínea “g”, por tratar sobre políticas de segurança pública.

O tráfico de drogas é uma das atividades ilícitas que mais aflige as cidades brasileiras e aumenta exponencialmente a cada ano, vitimando cidadãos inocentes. Tal atividade criminosa vem acompanhada de outros delitos, tais como homicídio, agressão, roubo, furtos etc.

Conforme bem explicado por nossa ilustre Autora, essa prática delitiva tem aumentado especialmente em cidades portuárias, como podemos verificar em operação da Polícia Federal relatada abaixo¹:

Polícia Federal deflagrou, na baixada santista, nesta terça-feira, 1/8, a Operação Satélite, cumprindo seis mandados de busca e apreensão nos municípios de Guarujá e São Vicente, em investigação contra o tráfico internacional de drogas e associação para o tráfico. Os mandados foram expedidos pela Justiça Federal.

*A investigação iniciou-se em setembro de 2022, a partir da análise de informações colhidas em operações anteriores de combate ao mesmo tipo de crime. Com o aprofundamento da investigação, foi possível identificar o responsável por um carregamento de 790kg de cocaína **apreendido no Porto de Santos em abril do ano passado**. O indivíduo já fora investigado em outras operações da PF e se encontra preso.*

As cidades portuárias consolidam-se como rota de tráfico internacional de drogas e sofrem das mazelas que essa atividade proporciona de forma mais intensa que as demais cidades e, por esse motivo, merecem um tratamento especial para erradicar ou mitigar tal problema.

¹ <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2023/08/pf-deflagra-operacao-contra-o-trafico-internacional-de-drogas> . Acessado em 06/09/2023



O Fundo Nacional de Segurança Pública é um instrumento estratégico e tem o objetivo de apoiar projetos, na área de segurança pública e prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do Plano de Segurança Pública do Governo Federal.

O presente projeto visa a acrescentar uma hipótese de destinação dos recursos do Fundo para a execução de ações de combate ao tráfico de drogas em cidades portuárias com mais de 300 mil habitantes, iniciativa com a qual concordamos e acreditamos ser extremamente meritória para contrapor ao aumento dessa atividade criminosa que assola a nossa nação.

Diante do exposto, votamos, no **MÉRITO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 3.645/2023**.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado FRED LINHARES
Relator

2023-14806

